

NOVO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

LOTE 05: Elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de obra de construção de coberturas de quadras poliesportivas nas unidades escolares da GRE's Cabula / Pirajá.

1. DADOS GERAIS

1.1 Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de obra de construção de coberturas de quadras poliesportivas nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

1.3 **Processo nº:** 70771/2022

1.3.1 Processo Apenso nº 198649/2022 – **Lote 05**

1.4 **Data de Abertura das Propostas de Preços:** 12/12/2022 às 09h30min

1.4.1 **Data de Abertura dos Envelopes B – Habilitação:** 10/05/2023 às 09h38m

2. LICITANTES PARTICIPANTES:

1. PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
2. CONSTRUTORA KAZZA EIRELI
3. ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
4. INOVARE ENGENHARIA LTDA
5. CONSÓRCIO METRO ANGRA
6. CONSÓRCIO EBISA-CHASTINET
7. CONSÓRCIO ESCOLAS ART-JCA
8. CONSÓRCIO EMPRENHE/TRIUNFO
9. CONSÓRCIO NOVA SALVADOR (G3/GBM)
10. CONSÓRCIO CONTRUTOR PÓRTICO - UFC

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO/DO PRAZO RECURSAL

O Resultado do Julgamento de Habilitação para o Lote 05 foi divulgado no DOM nº 8550, fls. 09 de 05/06/2023, DOU nº 107, fls. 195 e Jornal Correio da Bahia, fls. 26, ambos de 06/06/2023, de acordo com o Relatório de Julgamento de Habilitação do referido lote, o qual se encontra acostado às fls. 1627-1634 dos autos, concedendo-se ainda o prazo para interposição de recurso dessa fase, o qual expirou em 15/06/2023, sendo disponibilizado o Relatório de Julgamento de Habilitação do referido lote no site oficial da PMS, www.compras.salvador.ba.gov.br, conforme documento acostado aos autos, que decidiu, com base na análise realizada e no parecer técnico da DIRE, enquanto unidade técnica competente institucionalmente constituída nesta SMED, para atuar sobre assuntos de expertise técnica referentes à área de engenharia, bem como na análise desta Comissão, de acordo com as condições fixadas no edital e seus anexos, o que segue:

LOTE 05: Elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de obra de construção de coberturas de quadras poliesportivas nas unidades escolares da GRE's Cabula / Pirajá.

- **Declarar “HABILITADO”** o licitante **CONSÓRCIO ART-JCA** por ter cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação.

66

- **Declarar “INABILITADOS”** os licitantes:

CONSTRUTORA KAZZA EIRELI
INOVARE ENGENHARIA LTDA.

- **DECLARAR VENCEDOR** do certame, o licitante então classificado em 1º lugar, **CONSÓRCIO ART-JCA**, com proposta no valor total de **R\$ 9.431.081,97 (nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

4. DOS RECURSOS INTERPOSTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO/DA DIVULGAÇÃO/DO ENCAMINHAMENTO AO SETOR COMPETENTE/DO PARECER/DO JULGAMENTO/DA PUBLICAÇÃO.

4.1 Dos Recursos Interpostos

Os licitantes **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI** e **INO9VARE ENGENHARIA LTDA**, apresentaram tempestivamente, Recursos Administrativos para o Lote 05, os quais se encontram acostados, respectivamente, às fls. 1663-1696 e 1697-1734 dos autos.

4.2 Da Divulgação

Em cumprimento as formalidades legais, registra-se que foi informado aos demais licitantes, após a expiração do prazo para interposição de recurso, nos termos do §3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, através do **Diário Oficial do Município – DOM nº 8.539 de 17 a 19/06/2023, fls. 21 e Jornal Correio da Bahia, fls. 04, de 20/06/2023**, a existência de trâmite dos Recursos Administrativos interpostos conforme comprovam os documentos acostados às fls. 1735-1736 dos autos.

Após a concessão do prazo para apresentação das contrarrazões, que expirou em 27/06/2023, nenhum licitante apresentou manifestação acerca do Recurso apresentado.

4.3 Do Encaminhamento à DIRE/Do Parecer

Em 29/06/2023, os autos contendo os recursos administrativos foram encaminhados ao setor técnico competente, DIRE/SMED, para fins de emissão de parecer técnico, por se tratar de questões eminentemente técnicas, tendo aquela diretoria se manifestado através do seu diretor, conforme documentos acostados às fls. 1746-1747, emitindo ainda novo relatório de julgamento de habilitação da qualificação técnica (fls. 1741-1745) dos autos, os quais seguem abaixo transcritos:

Senhor Presidente da COPEL,

Cuida-se do recurso interposto pelas licitantes **INO9VARE ENGENHARIA LTDA** e **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI** em certame licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública sob o número CP 004/2022, lote 05, referente à Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de construção de coberturas de quadras poliesportivas nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal apresentada, seguem abaixo as ponderações desta Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE.

1. RECURSO INO9VARE ENGENHARIA LTDA

A recorrente alega que a decisão carece de clareza, especificidade e fundamentação acerca do fator decisivo que ensejou a sua inabilitação. Após elucidar o fato de que a **INO9VARE ENGENHARIA LTDA** é resultado da cisão da empresa **JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, a recorrente informa que, embora inexistisse dispositivo específico na legislação brasileira, a possibilidade de utilização de acervo técnico no processo de cisão empresarial é admitida tanto pelos doutrinadores quanto pelo Tribunal de Contas da União, devendo essa ser presumida como legítima e admitida pelos órgãos licitantes. Ademais, informa que a CAT com registro de atestado nº 318995/2015, que possui como responsável técnico o sócio da recorrente, deve ser considerada para comprovação da capacidade técnica operacional, vez que houve transferência do direito de uso do acervo técnico da **JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** para a **INO9VARE ENGENHARIA LTDA**.

Acerca do quanto exposto esta DIRE informa, inicialmente, que o relatório de julgamento apresentado possui clareza e especificidade suficientes e necessárias para a perfeita análise dos licitantes, vez que, para cada atestado analisado, dentro do parâmetro considerado, seja para comprovação de capacidade técnica profissional, seja para comprovação de capacidade técnica operacional, é informado o atendimento ou não dos requisitos do edital. Ademais, acerca da possibilidade de utilização do atestado operacional vinculado à CAT de nº 318995/2015, considerando que a transferência dos acervos buscou atender aos requisitos do acórdão nº 2.444/2012 e ainda, considerando que se percebe a continuidade em termos de conhecimento técnico e padrão de qualidade entre as empresas cindida e incorporadora, vez que a experiência adquirida pelo corpo técnico da empresa cindida é constatada na incorporadora, através da pessoa detentora do atestado em questão, esta DIRE retifica seu posicionamento acerca da análise da proposta técnica da licitante e apresenta novo relatório de julgamento.

2. RECURSO CONSTRUTORA KAZZA EIRELI

A recorrente alega que a decisão que a inabilitou, em função do suposto descumprimento a itens relativos à qualificação técnica, não deve prosperar, vez que o Edital em referência é omissivo quanto à

possibilidade ou impossibilidade de alteração dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, sob pena de violação aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, em detrimento do formalismo exacerbado. Nessa esteira, a recorrente ressalta que, ainda que os atestados fornecidos não comprovem, em um primeiro momento, a capacidade do responsável técnico indicado para o lote em questão, Sr. Marcos Torreão, nada impede que a licitante substitua os responsáveis técnicos nomeados, nesse caso, passando a ser considerado o Sr. Sindulfo Torreão Neto. Ademais, a recorrente apresenta um documento complementar emitido pela Caixa Econômica Federal que atesta e descreve os projetos que a recorrente executou nos atestados de capacidade técnica já acostados aos autos.

Com relação à substituição do responsável técnico indicado, esta DIRE esclarece que busca atender, durante a análise, aos princípios que regem as contratações públicas. No caso em questão, foi garantida a vinculação ao instrumento contratual ao se considerar para a análise somente a documentação do profissional indicado para o lote em questão, Sr. Marcos Torreão, ainda que a empresa tenha apresentado CAT's acompanhadas de atestados técnicos em nome do Sr. Sindulfo Torreão Neto, vez que este último foi indicado para outros lotes do mesmo certame. No entanto, considerando que a recorrente fora desclassificada dos demais lotes, considerando que está acostado aos autos do processo diversos atestados que comprovam a qualificação profissional do Sr. Sindulfo Torreão Neto e que o mesmo faz parte do quadro de responsáveis técnicos da recorrente, considerando que a recorrente apresentou o menor preço, quando comparada com as demais empresas habilitadas para este lote, e ainda, com vistas a acolher a proposta mais vantajosa, atendendo ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, passa-se a avaliar os atestados do Sr. Sindulfo Torreão Neto.

Com relação à declaração emitida pela Caixa Econômica Federal, ainda que esta não tenha sido juntada à documentação inicial da licitante, esta DIRE entende que se trata de documento que visa comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame que não altera a substância da proposta e visa complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela recorrente.

Nesta esteira, com base na análise técnica desta Diretoria, acerca da consideração de novo responsável técnico para análise da capacidade técnica operacional da recorrente e acerca da documentação complementar apresentada pela licitante, salvo melhor julgamento jurídico da Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL/SMED, esta DIRE retifica seu posicionamento e apresenta novo relatório de julgamento.

Diante do exposto, retornamos os autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
APÓS RECURSO**

1. Concorrência nº 004/2022 – Lote 05

1.1. DADOS GERAIS

1.1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de obra de construção de coberturas de quadras poliesportivas nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

1.1.2. Processo nº: 198649/2022

1.2. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

Em análise aos documentos da qualificação técnica apresentados pela licitante **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, informamos o que segue:

A) DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA:

Descrição do Item	Análise	Observações
7.1.1. A licitante deverá comprovar o registro ou inscrição na entidade profissional competente através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.	ATENDE AO EDITAL	
7.1.2. A licitante deverá comprovar inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuarão na execução dos serviços;	ATENDE AO EDITAL	
7.2.1. Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;	ATENDE AO EDITAL	
7.2.2. É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no órgão de classe, constando, pelo menos, de 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto.	ATENDE AO EDITAL	
8.2.3. Deverá ser apresentada a relação nominal da Equipe Técnica Mínima para a execução da obra e dos serviços para cada uma das áreas indicadas no presente Projeto Básico com indicação, obrigatória, da função de cada um, conforme tabela a seguir, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA e/ou CAU. O (s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), deverá(ao), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREAe/ou CAU ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.	ATENDE AO EDITAL	

7.2.4. Comprovar através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados a seguir para os quais deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir. Os quantitativos apresentados nos atestados poderão ser somados e deverão atingir as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância, conforme relação apresentada – OPERACIONAL;	ATENDE AO EDITAL	
7.3.1. Comprovar através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados a seguir para os quais deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir. Os quantitativos apresentados nos atestados poderão ser somados e deverão atingir as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância, conforme relação apresentada – PROFISSIONAL;	ATENDE AO EDITAL	

B) ATESTADOS APROVADOS:

Item	SERVIÇOS	Parâmetros mínimos	ATESTADOS PROFISSIONAIS - CAT's APROVADAS	ATESTADOS OPERACIONAIS APROVADOS	ANÁLISE
1	Experiência na execução de obra de cobertura em estrutura metálica	1.465 m ²	CAT 91745/21 Área 1980 m ² Pág. 63	CAT 91745/21 Área 1980 m ² Pág. 63	ATENDE AO EDITAL
2	Experiência em projeto arquitetônico	1.465 m ²	CAT 91745/21 Área 1980 m ² Pág. 63	CAT 32420/16 Área 23.677,47 m ² Pág. 76	ATENDE AO EDITAL
3	Experiência em projeto estrutural de estrutura metálica	1.465 m ²	CAT 91745/21 Área 1980 m ² Pág. 63	CAT 91745/21 Área 1980 m ² Pág. 63	ATENDE AO EDITAL
4	Experiência em projeto elétrico	1.465 m ²	CAT 33411/12 Área .9370 m ²	CAT 32420/16 Área 23.677,47 m ² Pág. 76	ATENDE AO EDITAL

1.3. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

Em análise aos documentos da qualificação técnica apresentados pela licitante **CONSORCIO ART-JCA**, informamos o que segue:

A) DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA:

Descrição do Item	Análise	Observações
7.1.1. A licitante deverá comprovar o registro ou inscrição na entidade profissional competente através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.	ATENDE AO EDITAL	
7.1.2. A licitante deverá comprovar inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuarão na execução dos serviços;	ATENDE AO EDITAL	
7.2.1. Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;	ATENDE AO EDITAL	
7.2.2. É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no órgão de classe, constando, pelo menos, de 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto.	ATENDE AO EDITAL	
8.2.3. Deverá ser apresentada a relação nominal da Equipe Técnica Mínima para a execução da obra e dos serviços para cada uma das áreas indicadas no presente Projeto Básico com indicação, obrigatória, da função de cada um, conforme tabela a seguir, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA e/ou CAU. O (s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(ao), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREAe/ou CAU ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.	ATENDE AO EDITAL	
7.2.4. Comprovar através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados a seguir para os quais deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir. Os quantitativos apresentados nos atestados poderão ser somados e deverão atingir as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância, conforme relação apresentada – OPERACIONAL;	ATENDE AO EDITAL	
7.3.1. Comprovar através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados a seguir para os quais deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir. Os quantitativos apresentados nos atestados poderão ser somados e deverão atingir as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância, conforme relação apresentada – PROFISSIONAL;	ATENDE AO EDITAL	

B) ATESTADOS APROVADOS:

Item	SERVIÇOS	Parâmetros mínimos	ATESTADOS PROFISSIONAIS - CAT's APROVADAS	ATESTADOS OPERACIONAIS APROVADOS	ANÁLISE
1	Experiência na execução de obra de cobertura em estrutura metálica	1.465 m ²	CAT 6811/16 Área 1867,50 m ²	CAT 6811/16 Área 1867,50 m ² Pág. 07	ATENDE AO EDITAL
2	Experiência em projeto arquitetônico	1.465 m ²	CAT N° 17591/14 Área: 15.305,36m ²	CAT N° 17591/14 Área: 15.305,36m ² Pág. 317	ATENDE AO EDITAL
3	Experiência em projeto estrutural de estrutura metálica	1.465 m ²	CAT N° 318789/15 Área: 10.000,00m ²	CAT N° 318789/15 Área: 10.000,00m ² Pág. 235	ATENDE AO EDITAL
4	Experiência em projeto elétrico	1.465 m ²	CAT N° 322981/15 Área: 16.000,00m ²	CAT N° 322981/15 Área: 16.000,00m ² Pág. 286	ATENDE AO EDITAL

1.4. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

Em análise aos documentos da qualificação técnica apresentados pela licitante **INOVARE**, informamos o que segue:

A) DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA:

Descrição do Item	Análise	Observações
7.1.1 A licitante deverá comprovar o registro ou inscrição na entidade profissional competente através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.	ATENDE AO EDITAL	
7.1.2. A licitante deverá comprovar inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuarão na execução dos serviços;	ATENDE AO EDITAL	
7.2.1. Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;	ATENDE AO EDITAL	
7.2.2. É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no órgão de classe, constando, pelo menos, de 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto.	ATENDE AO EDITAL	
8.2.3. Deverá ser apresentada a relação nominal da Equipe Técnica Mínima para a execução da obra e dos serviços para cada uma das áreas indicadas no presente Projeto Básico com indicação, obrigatória, da função de cada um, conforme tabela a seguir, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA e/ou CAU. O (s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), deverá(o), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREAe/ou CAU ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.	ATENDE AO EDITAL	
7.2.4. Comprovar através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados a seguir para os quais deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir. Os quantitativos apresentados nos atestados poderão ser somados e deverão atingir as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância, conforme relação apresentada – OPERACIONAL;	ATENDE AO EDITAL	
7.3.1. Comprovar através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados a seguir para os quais deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir. Os quantitativos apresentados nos atestados poderão ser somados e deverão atingir as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância, conforme relação apresentada – PROFISSIONAL;	ATENDE AO EDITAL	

B) ATESTADOS APROVADOS:

Item	SERVIÇOS	Parâmetros mínimos	ATESTADOS PROFISSIONAIS - CAT's APROVADAS	ATESTADOS OPERACIONAIS APROVADOS	ANÁLISE
1	Experiência na execução de obra de cobertura em estrutura metálica	1.465 m ²	CAT N° 123008/22 Área: 2903,50m ²	CAT N° 123008/22 Área: 2903,50m ² Pág. 90	ATENDE AO EDITAL
2	Experiência em projeto arquitetônico	1.465 m ²	CAT N° 59442/20 Área: 4.012m ²	CAT N° 59442/20 Área: 4.012m ² Pág. 154	ATENDE AO EDITAL
3	Experiência em projeto estrutural de estrutura metálica	1.465 m ²	CAT N° 318995/15 Área: 6.000,00m ²	CAT N° 318995/15 Área: 6.000,00m ²	ATENDE AO EDITAL
4	Experiência em projeto elétrico	1.465 m ²	CAT N° 35224/19 Área: 5.012m ²	CAT N° 35224/19 Área: 5.012m ² Pág. 177	ATENDE AO EDITAL

2. CONCLUSÃO

Por fim, concluem os engenheiros, membros técnicos desta DIRE que, ante o exposto, HABILITA-SE para o certame, sob a análise da qualificação técnica:

- A licitante **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, pois atendeu a todos os itens do edital.
- A licitante **CONSÓRCIO ART-JCA**, pois atendeu a todos os itens do edital.
- A licitante **INOVAR ENGENHARIA LTDA**, pois atendeu a todos os itens do edital.

ARTUR GOMES SILVA

DIRETOR GERAL

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR

4.4 Do Julgamento dos Recursos

Analisados os recursos dos licitantes **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI e INO9VARE ENGENHARIA LTDA** e com base no parecer técnico da DIRE/SMED, enquanto unidade técnica competente institucionalmente da SMED para atuar sobre assuntos de expertise técnica referentes à área de engenharia, a COPEL decidiu pela **PROCEDÊNCIA** destes, conforme Julgamento dos Recursos acostados às fls. 1749-1771 dos autos, reconsiderando a decisão em que inabilitou as referidas licitantes, para, no mérito, declará-las **HABILITADAS** no **LOTE 05** do presente certame, passando-se à nova ordem de classificação a seguir:

LICITANTES	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
CONSTRUTORA KAZZA EIRELI	1ª	8.847.302,13
CONSÓRCIO ESCOLAS ART-JCA	2ª	9.431.081,97
INO9VARE ENGENHARIA LTDA	3ª	9.491.781,38
CONSÓRCIO EBISA-CHASTINET	4ª	9.560.047,43
CONSÓRCIO EMPRENHE/TRIUNFO	5ª	10.027.986,29

5. DO ENCAMINHAMENTO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS À AUTORIDADE SUPERIOR

Em, 28/07/2023 os autos foram encaminhados à Autoridade Superior para deliberação acerca do Julgamento dos recursos, tendo retornado em 04/08/2023, homologando a decisão da COPEL, conforme fls. 1773 dos autos.

6. DA DECISÃO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/DA PUBLICAÇÃO

De tudo o quanto exposto, o Presidente e demais membros da COPEL, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 8.421/2013, art. 63, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes e constantes do edital, bem como, com base no parecer técnico do setor competente, DIRE/SMED e na análise desta Comissão, condições fixadas no edital e seus anexos, **DECIDEM:**

5.1 MANTER “HABILITADO” o licitante **CONSÓRCIO ART-JCA** por ter cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação.

5.2 Declarar “HABILITADOS” os licitantes:

- **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI e INO9VARE ENGENHARIA LTDA** por terem cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação.

5.3 DECLARAR VENCEDOR do certame, o licitante classificado em 1º lugar, **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, com proposta no valor total de **R\$ 8.847.302,13 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e treze centavos)**.

6. DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E DO NOVO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO COM A DECLARAÇÃO DO NOVO VENCEDOR

O resultado do julgamento dos recursos e o novo resultado do julgamento da habilitação com a declaração do então vencedor será encaminhado para publicação nos meios de comunicação. Importante ressaltar que o prazo para a interposição de recursos da fase de habilitação expirou em 15/06/2023 e os recursos apreciados foram aqueles

apresentados apenas pelos licitantes retromencionados. Portanto, depreende-se pela anuência dos demais participantes, não cabendo, dessa forma, concessão de novo prazo recursal.

Isto posto, proceder-se à divulgação do julgamento dos recursos e deste novo relatório no sítio eletrônico oficial da PMS www.compras.salvador.ba.gov.br, para a devida validade e eficácia dos atos.

Em, 07 de agosto de 2023.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Portaria nº 056/2023

Albino Gonçalves dos Santos Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO